



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 12/07/2024
RETIRADO EM / /
Setor de Protocolo

AO CONTRATO N° 011/2022, de prestação de serviços técnicos profissionais, especializados de assessoria e consultoria jurídica para Processo Legislativo, Revisão do projeto do Regimento Interno e Lei Orgânica e Elaboração da Reestruturação dos Cargos e Salários, que fazem a Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, e **De Moura Sociedade Individual de Advocacia**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 22.429.823/0001-70, sediado na Rua Direita n.º 750, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Wagner de Andrade Pereira**, brasileiro, casado, vereador, portador do documento de identidade n.º RG MG 8481285 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 037.057.996-81.

CONTRATADO: DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n.º:35.442.846/0001-66, com sede na Rua do Cruzeiro, n.º 169, bairro Santa Marcelina, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-002, por seu representante legal, Sr. José Emi de Moura, advogado, inscrito na OAB/MG n.º 128.913.

Os contratantes têm em si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **011/2021**, instruído pela Inexigibilidade n.º **002/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Do Objeto

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do originalmente contratado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 13/07/2024.

CLÁUSULA II

Do Valor do Termo Aditivo

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III

Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas deste termo aditivo, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/ MG, quais sejam:

3.3.3.90.35.00.00- Ficha 0014

CLÁUSULA IV

Da Ratificação das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA V

Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Luzia, 12 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Wagner de Andrade Pereira

DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

José Emi de Moura

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____